



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 002/2023-A
		06/11/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Responsável:	JURANDY DE SENE CORADO Gerente de Compras Portaria nº 009/2021	
Assunto:	Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 002/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões , que tem como objeto a aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo aditamento quantitativo, dá-se devido ao fato de que o saldo quantitativo do objeto contratado não é suficiente para fornecimento ao período, com base na média de consumo mês, sem alteração de preço unitário, terá através deste 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa que corresponde a 8,9..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de novembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento quantitativo do supramencionado contrato 002/2023 firmado em 10/01/2023, que tem vigência até 31/12/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF n.º 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal n.º 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, n.º 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, com valor previsto de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8.9..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,


JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras
Portaria n.º 009/2021



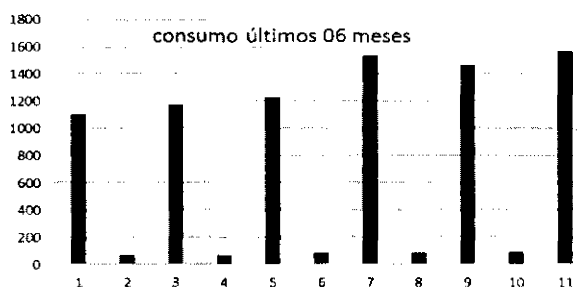
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

1º Termo Aditivo De Acréscimo Ao Contrato nº 002/2023, firmado entre a câmara municipal de formosa e a empresa FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15, situado à avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, centro, Formosa Do Rio Preto Bahia, Aquisição de forma parcelada de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior para situação de até 31/12/2023.

Para chegar essa conclusão o setor de compras, realizou análise no consumo dos últimos meses e com isso constatou-se que será necessário um aumento nos quantitativos. (demonstrativo de fornecimento de anexo). Foi realizado também uma pesquisa de preços com a finalidade de demonstrar que é viável economicamente o aditivo, tendo em vista o preço pactuado no contrato nº 02/2023, conforme cotação em anexo.



O aumento de média de consumo dos últimos três meses se deu devido a diversos fatores:

- a) O fornecimento de água da Embasa veio sofrendo com várias falhas, o que prejudicou o acesso a água no prédio deste Poder Legislativo, contamos com dois purificadores de água que ficaram impossibilitados de operar, com isso foi necessário adquirir mais galões de água mineral para atender a grande demanda impulsionada pelas altas temperaturas e umidade do ar muito baixa que a região enfrentou nesses últimos meses.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) Realização de vários eventos e palestras de secretarias Municipais da saúde, educação, sindicatos e etc... de interesse público, com aumento de presença da população formosenses nos últimos meses, no qual proporcionou um aumento no consumo de água.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 002/2023, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como necessidade acrescentar o quantitativo de água mineral galão de 20 litros, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, haja vista que o saldo quantitativo atual do contrato não é suficiente para demanda deste Legislativo até 31/12/2023, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8,9..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo

Valor Inicial Do Contrato	R\$	16.152,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	1.440,00
Valor Total Do Contrato	R\$	17.592,00
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		8,9...%

Composição detalhada/ acrescida		
Item	Produtos	quant. Acrescida
1	Água mineral galão de 20 litros	80

Composição detalhada:

Disposta na planilha Memoria de cálculo em anexo que faz parte integrante deste instrumento.

2. Do Fundamento Legal

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de alteração contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

“Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 1 - Unilateralmente pela Administração;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

Disposto na CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - Do Aumento Ou Supressão.

“6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações”

3. Da MINUTA:

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA A EMPRESA FANINE GÁS LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME - CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.456.929-60 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo da dispensa de licitação 002/2023- Processo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Administrativo 002/2023, Contrato nº 002/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 002/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto a aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8,9.% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	R\$	16.152,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	1.440,00
Valor Total Do Contrato	R\$	17.592,00
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		8,9...%

Composição detalhada acréscida					
Item	Produtos	Saldo em 31/10/2023	quant. Acrescida	Saldo Quant atual	Saldo em valor (R\$)
1	Água mineral galão de 20 litros	67	80	147	2.646,00
	Gás de cozinha (GLP) 13 KG	14	-	14	2.072,00
Total					4.718,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 – Câmara Municipal;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, xxx de xx de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara

Contratada:

FANINE GAS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15

Testemunhas:

Bianca Derya Oliveira

CPF: 047.530.945-62

Felipe Leonardo de Jesus

CPF: 945.843.625-72

4. Das considerações finais

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o aditivo quantitativo, observa-se que este atendeu às exigências legais, bem como na minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

O aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, nas mesmas condições e com o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de um novo certame para atender até final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente a reposição de água mineral para garantir a continuidade do fornecimento em todos os setores deste Legislativo.

Ao exposto, é justificável a celebração do termo de aditivo, levando em consideração sua necessidade, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa contratada.

Formosa do Rio Preto-BA, 06 de novembro de 2023

Jurandy de Sene Corado
JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

Memória de cálculo

27704 - FANINE GAS LTDA-ME - CNPJ:15840530000115

contrato: 002/2023

0002/2023

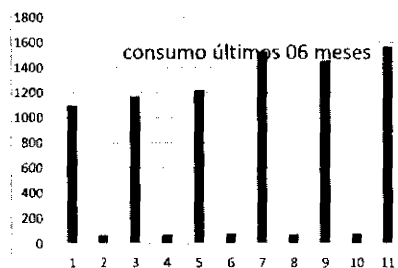
objeto à aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA

acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93

DETALHAMENTO DO OBJETO						CONSUMO																				SALDO	acresc	SALDO	TOTAL		
Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	SALDO	acresc	SALDO	TOTAL		
1	Água mineral galão de 20 litros	Unid.	700	18	12.600,00	25	450	41	738	56	1008	64	1152	61	1098	65	1170	68	1224	85	1530	81	1458	87	1566	0	67	1.206	80	1440	2.646
2	Gás de cozinha (GLP) 13 KG	Unid.	24	148	3.552,00	1	148	1	148	1	148	1	148	1	148	1	148	1	148	1	148	1	148	1	148	0	14	2.072	0	0	2.072
Total					16.152,00	598		886		1156		1300		1246		1318		1372		1678		1606		1714		0		3.278		0	4.718

valor contrato	R\$ 16.152,00
executado	R\$ 12.874,00
saldo ANT	R\$ 3.278,00

SALDO ATUAL R\$ 4.718,00



MELISSA CAMILO DIAS,
Portaria n.º 04/2023.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA FANINE GÁS LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.456.929-60 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de forma parcelada de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 10/01/2023 e finda em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.1 - Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga, diretamente, a fornecer os produtos contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor previsto é de R\$ 16.152,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais), com pagamento de acordo com o fornecimento, em até 10 dias úteis da entrega da Nota Fiscal.

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
01	Água mineral galão de 20 litros	Unid.	700	18,00	12.600,00
02	Gás de cozinha (GLP) 13 KG	Unid.	24	148,00	3.552,00
				Total	16.152,00

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancaria, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da nota fiscal /fatura conferida e aprovada pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento fica sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matrícula nº. 018, portaria nº 04/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA:

9.1.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como à proposta de preço ofertado;

9.1.2 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;

9.1.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.1.4 - Garantir o fornecimento qualificado e especificado do objeto ofertado;

9.1.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.6 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do objeto;

9.1.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;

9.1.8 – Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do objeto na **SEDE DA CONTRANTE;**



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.12 – Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;

9.1.13 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.14 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.1.15 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantificações contidas na proposta deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelo órgãos de controle de qualidade e padronização no que couber, considerando-se as disposições da Lei 8 .0 7 8 /1 9 9 0 (Código de Defesa do Consumidor) quanto as responsabilidades da contratada enquanto fornecer e / ou prestadora de serviços no caso de sinistros que acarretem danos e prejuízos ao contratante, inclusive com inversão do ônus da prova.

9.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

9.2.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista nas Cláusulas Terceira e nona deste CONTRATO;

9.2.2 – A publicação resumida do instrumento de CONTRATO e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por Lei;

9.2.3 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

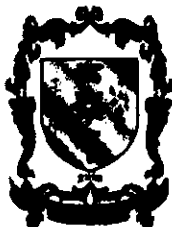
9.2.4 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas revendedoras do objeto deste CONTRATO, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;

9.2.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive se houver prorrogação deste contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não deve ser interrompida;

9.2.6 – Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas neste Instrumento e à proposta de aplicação de sanções;

9.2.7 – Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 06 de janeiro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Neandro Soares de Araújo
FANINE GAS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15

Testemunhas:

Bianca Werpa Oliveira
CPF: 047.530.945-61

Thomaz
CPF: 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima mencionada, A favor da Pessoa Jurídica FANINE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 15.840.530/0001-15, estabelecida na Avenida Gentílio Dornelles Vargas, nº 1568 - Centro - Formosa do Rio Preto - BA, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de acordo a demanda de água mineral em galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, para o exercício de 2023, podendo ter sua vigência prorrogada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 - Valor global R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e dois reais).

Formosa do Rio Preto - BA, 06 de janeiro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada **FANINE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 15.840.530/0001-15**, estabelecida na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral em galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor global R\$ 16.152,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais).

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 06/01/2023 a 31/12/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



Relatório de Cotação: AGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS)

Pesquisa realizada entre 25/10/2023 09:51:56 e 06/11/2023 10:32:52

Relatório gerado no dia 06/11/2023 10:34:43 (IP: 2804:18:6028:2990:1c23:eaae:4a06:973c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método de Seleção Aplicado: Média aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços obtidos. Preço máximo permitido para o item: R\$ 22,22.

Item 1: AGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 22,22 (un)	-	R\$ 22,22	R\$ 22,22

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Paragominas	249711	10/08/2023	R\$ 22,00
2	Prefeitura Municipal de Guairacá - PR	17611_152023	12/04/2023	R\$ 19,66
3	Camara Municipal de Cumaru do Norte Camara Municipal de Cumaru do Norte	229016	24/03/2023	R\$ 25,00
Valor Unitário				R\$ 22,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,22

Valor Global: R\$ 22,22

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Galão	ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS)	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 22,00
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020		



Órgão: Câmara Municipal de Paragominas
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL...
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL – 20 LITROS Especificação: Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome - ÁGUA MINERAL NATURAL – 20 LITROS Especificação: Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.

Data: 10/08/2023 11:23
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 249711
Lote/Item: 1/24
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Glao
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.041.496/0001-44	J M POZZER EIRELI	R\$ 22,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais R\$ 19,66
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - 20 LTS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - 20 LTS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM

Data: 12/04/2023 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 17611_152023
Lote/Item: 11/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 500
Unidade: GL
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.121.127/0001-48	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19,66
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais R\$ 25,00
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Camara Municipal de Cumaru do Norte
Camara Municipal de Cumaru do Norte
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS

Data: 24/03/2023 17:51
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 229016
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 350
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.593.078/0001-46	PAULO FRANCISCO DE ABREU	R\$ 25,00
VENCEDOR		

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS)

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/03/2023 e 10/08/2023, calculados pela fórmula Média das 9 Melhores Propostas Iniciais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 9 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 9 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 02/05/2023 14:59:30
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 06/11/2023 10:33:15
Acessar a fonte [aqui](#)





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cópia do contrato

CNDS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANINE GAS LTDA
CNPJ: 15.840.530/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:59 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **2269.73C9.F55B.F3EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236041290

RAZÃO SOCIAL	
FANINE GAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
102.435.681	15.840.530/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Praça da Matriz, 22 - Centro
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP 47990-000
FONE(S): (77) 3616-2121/2139 CNPJ/MF: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DA DIVIDA ATIVA

Nº 000164/2023

Nome/Razão Social: **FANINE GÁS LTDA., - ME**
Nome Fantasia: **FANINE GÁS**
Inscrição Municipal: **1157** CPF/CNPJ: **15.840.530/0001-15**
Endereço: **AV GETULIO DORNELLES VARGAS, 1568 CENTRO**
FORMOSA DO RIO PRETO - BA - CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATAÇÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 06/11/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **06/12/2023**

Código de controle da certidão: **9100057950**



Emissor: ILENA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANINE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.840.530/0001-15

Certidão n°: 61876854/2023

Expedição: 06/11/2023, às 10:49:41

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANINE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.840.530/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.840.530/0001-15
Razão Social: FANINE GAS LTDA ME
Endereço: AV GETULIO DORNELLES VARGAS 1568 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

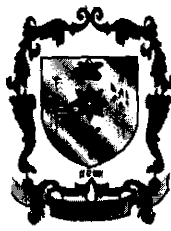
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102405472308526408

Informação obtida em 06/11/2023 10:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 06 de novembro de 2023 de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 002/2023, firmado com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15**, inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8,9.% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 07 de novembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento contratual, com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo
------------------------------	--	-------------------------------------	-----------

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n.03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 07 de Novembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de termo de aditivo ao contrato nº 002/2023, com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15**, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8,9.% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme motivação/justificativa nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 002/2023, com a empresa FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15 Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 002/2023, firmado com a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, que pretende, através do 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa com acréscimo de 8,9..% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor do presente termo de aditivo é R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme autos do processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na **CLÁUSULA SEXTA**, a possibilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o termo de aditivo do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.

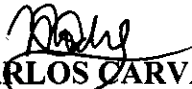
No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de novembro de 2023

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-A TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: 1º (Primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 002/2023 – Dispensa de licitação 003/2023 – Oriunda do Processo administrativo nº 002/2023.

Contratada: FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15 Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato acima mencionado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo aditivo, AUTORIZO o 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 8,9..% sobre o seu valor inicial do contrato.

Valor acrescido ao contrato R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de novembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA A EMPRESA FANINE GÁS LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.456.929-60 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo da dispensa de licitação 002/2023- Processo Administrativo 002/2023, Contrato nº 002/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 002/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que corresponde a 8,9.% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	R\$	16.152,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	1.440,00
Valor Total Do Contrato	R\$	17.592,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato

8,9...%

Composição detalhada					
Item	Produtos	Saldo em 31/10/2023	quant. Acrescida	Saldo Quant atual	Saldo em valor (R\$)
1	Água mineral galão de 20 litros	67	80	147	2.646,00
	Gás de cozinha (GLP) 13 KG	14	-	14	2.072,00
Total					4.718,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 - Câmara Municipal;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, 08 de novembro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Neomacho Soares de Araújo
FANENE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15

MELISSA CAMILO DIAS

Portaria n.º 04/2023

Fiscal/gestora do contrato

Testemunhas:

Bianca Vitoria Oliveira
CPF: 047.530.945-61

Elis Fernandes de Souza
CPF: 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/20223
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Empresa Contratada: **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia. **Objeto do contrato:** Fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA. **Finalidade:** O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato acima identificado, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula sexta - dos acréscimos ou supressões.

Valor acrescido ao contrato: 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8,9..% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Dotações Orçamentárias:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara

Termos Aditivos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICAÇÃO

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.

Empresa Contratada: **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia. **Objeto do contrato:** Fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA. **Finalidade:** O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato acima identificado, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula sexta - dos acréscimos ou supressões.

Valor acrescido ao contrato: 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 8,9.% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Dotações Orçamentárias:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara